



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 02

A

Memorando Nº 007/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 03

4

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KG	250
02	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UN	06
03	480	ALHO COMUM KG	KG	06
04	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KG	40
05	483	ARROZ TIPO 1 KG	KG	10
06	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UN	80
07	486	BATATINHA KG	KG	10
08	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UN	120
09	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UN	120
10	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UN	120
11	491	BOLACHA MARIA 400G	UN	120
12	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UN	250
13	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UN	50
14	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UN	40
15	496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KG	50
16	497	CARNE MOÍDA KG	KG	40
17	498	CHARQUE KG	KG	05
18	499	CEBOLA COMUM KG	KG	20
19	501	CENOURA KG	KG	10
20	502	CHUCHU VERDE KG	KG	05
21	503	COENTRO (MOLHO)	UN	80
22	504	COLORAL PCT C/ 500G	UN	10
23	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UN	50
24	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KG	10
25	508	FEIJÃO PRETO KG	KG	10
26	509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	KG	05

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 04

A

27	510	FEIJÃO COMUM KG	KG	10
28	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UN	150
29	513	FRANGO KG	KG	50
30	514	GOMA COMUM KG	KG	80
31	516	JERIMUM KG	KG	05
32	1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	UN	20
33	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UN	22
34	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UN	70
35	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UN	20
36	521	LINGUIÇA CALABRESA	KG	05
37	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UN	30
38	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	UN	12
39	527	MARGARINA 500 G	UN	60
40	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO ENLATADO 200G	UN	40
41	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UN	10
42	534	MUSSARELA KG	KG	15
43	1285	MOSTARDA CAIXA COM 190 G	UN	05
44	537	NATA CASEIRA 200 G	UN	10
45	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	05
46	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UN	100
47	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJÚ, TAMARINDO E GOIABA)	PCT	150
48	1283	POLPA DE FRUTA 400G SABORES (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	PCT	100
49	1284	POLPA DE FRUTA 400G SABOR (UVA)	PCT	50
50	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KG	15
51	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UN	20
52	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UN	20
53	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UN	20
54	549	SAL COMUM KG	KG	05
55	550	SALSICHA KG	KG	30
56	1288	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 G	UN	15
57	552	TOMATE COMUM KG	KG	35

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos acima descritos destinam-se a atender as atividades administrativas e legislativas que ocorrerão durante o exercício de 2021 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. GARANTIA DO PRODUTO

A



3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 06

A.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o

14



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 07

A.

respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 08

A.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 janeiro de 2021.

Airley Seleide Dantas

AIRLEY SELEIDE DANTAS
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: FRANCENILDO DANTAS - EPP

CNPJ: 70.324.744/0001-47

Endereço: TV. ANTÔNIO DANTAS, 428

Contato: (84) 3479-2351

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	250	KG	2,99	747,50	NÉCTAR
02	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	06	UN	4,99	29,94	ZERO-CAL
03	480	ALHO COMUM KG	06	KG	24,99	149,94	IMPORTADO
04	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	40	KG	5,19	207,60	CHINÊS
05	483	ARROZ TIPO 1 KG	10	KG	5,50	55,00	SERIDÓ
06	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	80	UN	6,45	516,00	MARAVILHA
07	486	BATATINHA KG	10	KG	8,39	83,90	-
08	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	3,25	390,00	N.S. DAGUIA
09	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	120	UN	2,99	358,80	NUTRI CRACKER
10	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	120	UN	4,99	598,80	VITARELLA
11	491	BOLACHA MARIA 400G	120	UN	4,98	597,60	VITARELLA
12	492	CAFÉ EM PÓ	250	UN	3,89	972,50	PURO



		250G					
13	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	50	UN	0,89	44,50	
14	494	CALDO GALINHA/CARN E PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	2,99	119,60	MAGGI
15	496	CARNE DE SOL (LONBO) KG	50	KG	32,95	1.647,50	-
16	497	CARNE MOÍDA KG	40	KG	29,95	1.198,00	-
17	498	CHARQUE KG	05	KG	39,99	199,95	-
18	499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	3,90	78,00	-
19	501	CENOURA KG	10	KG	4,55	45,50	-
20	502	CHUCHU VERDE KG	05	KG	1,15	5,75	-
21	503	COENTRO (MOLHO)	80	UN	0,70	56,00	-
22	504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	3,40	34,00	MARATÁ
23	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	50	UN	2,85	142,50	ITALAC
24	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	5,49	54,90	QUENTI NHA
25	508	FEIJÃO PRETO KG	10	KG	8,49	84,90	CURIMA TAÚ
26	509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	05	KG	8,75	43,75	CURIMA TAÚ
27	510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	6,48	64,80	DUZÉ (CARIOCA)
28	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	150	UN	1,38	207,00	NORDESTIN O
29	513	FRANGO KG	50	KG	12,50	625,00	
30	514	GOMA COMUM KG	80	KG	5,15	412,00	CASA DA GOMA
31	516	JERIMUM KG	05	KG	4,80	24,00	-
32	1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	20	UN	2,69	53,80	QUERO

33	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	5,48	120,56	ITALAC
34	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	70	UN	6,25	437,50	ITALAC
35	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	20	UN	2,50	50,00	REGIONAL
36	521	LINGUIÇA CALABRESA	05	KG	25,99	129,95	SADIA
37	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	30	UN	2,19	65,70	VITAREL LA
38	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	12	UN	1,89	22,68	QUERO
39	527	MARGARINA 500 G	60	UN	3,98	238,80	PURO SABOR
40	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO ENLATADO 200G	40	UN	2,65	106,00	FUGINI
41	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	7,99	79,90	RAMADA
42	534	MUSSARELA KG	15	KG	38,88	583,20	DAVACA
43	535	MOSTARDA 190G	05	UN	3,49	17,45	QUERO
44	537	NATA CASEIRA 200 G	10	UN	4,35	43,50	RAMADA
45	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	05	UN	8,96	44,80	ABC
46	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	100	UN	4,49	449,00	BREJEIRA
47	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	150	PCT	3,50	525,00	SERIDÓ
48	1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	100	PCT	6,99	699,00	SERIDÓ



49	1284	POLPA DE FRUTA 400G (UVA)	50	PCT	4,50	225,00	
50	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	15	KG	12,99	194,85	LEBON
51	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	20	UN	6,99	139,80	COCA COLA
52	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	20	UN	6,30	126,00	ANTÁRTICA
53	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	20	UN	6,30	126,00	SUKITA
54	549	SAL COMUM KG	05	KG	1,15	5,75	MARLIN
55	550	SALSICHA KG	30	KG	6,99	209,70	BOM TODO
56	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 G	15	UN	2,15	32,25	DEGUSTAR
57	552	TOMATE COMUM KG	35	KG	4,20	147,00	-
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.						VALOR TOTAL	
						14.668,42	

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no **Banco do Brasil**, Nº **10366-7**, Agência **1106**, e o nosso telefone para contato é **3479-2351**, e e-mail: **supermercado.dantas@hotmail.com**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2021.

Francinildo Dantas
Assinatura do responsável

CPF:

78532663400

Imprimir Salvar Envie Email

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 42/2021

Emissão: 28/01/2021

Validade: 27/02/2021

Processo: Não inform

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: FRANCENILDO DANTAS

CPF/ CNPJ: 70.324.744/0001-47

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Tv Antonio Dantas

Nº: 428

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-00

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expe

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, c documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), T Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (m licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUN por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. P na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os j e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenie impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclu relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condici finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica



15347228012021000000422021101500500001092702202100000070324744000147

Utilize o leitor



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 132275694

Emissão: 28/01/2021 11:38:33
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773408
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCENILDO DANTAS**
CNPJ: **70.324.744/0001-47** Inscrição Estadual: **20.134.593-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021 às 10:02:18 <Horário de Natal/RN>**.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCENILDO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.324.744/0001-47

Certidão nº: 3367452/2021

Expedição: 26/01/2021, às 10:10:03

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCENILDO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.324.744/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais frequentes

FGEN1969 - Inscricao de CEI so pode conter 12 digitos

Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração

Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter

o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

Critérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.

Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição

Inscrição

UF

CEI



70234744000147



001a4



Consultar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.324.744/0001-47
Razão Social: FRANCENILDO DANTAS ME
Endereço: RUA JOSE MATIAS 150 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002460576974205

Informação obtida em 24/02/2021 12:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRANCENILDO DANTAS**
CNPJ: **70.324.744/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

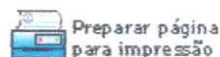
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:19 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **C082.3AC5.B6DD.DB00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CNPJ: 08.848.637/0001-44

Endereço: RUA JOSÉ MATIAS,114

Contato: 3479 - 2213

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	250	KG	3,50	875,00	NÉCTA
02	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	06	UN	2,40	14,40	MARATÁ
03	480	ALHO COMUM KG	06	KG	40,00	240,00	-
04	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	40	KG	6,00	240,00	CHINÊS
05	483	ARROZ TIPO 1 KG	10	KG	6,20	62,00	SÃO JOAQUIM
06	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	80	UN	6,50	520,00	SANTA CLARA
07	486	BATATINHA KG	10	KG	-	-	-
08	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	3,00	360,00	SANTA LUZIA
09	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	120	UN	3,40	408,00	FINO SABOR
10	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	120	UN	4,20	504,00	VITARELLA
11	491	BOLACHA MARIA 400G	120	UN	5,00	600,00	VITARELLA
12	492	CAFÉ EM PÓ 250G	250	UN	5,00	1.250,00	PILÃO



13	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	50	UN	3,50	175,00	
14	494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	1,40	56,00	KNORR
15	496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	50	KG	29,00	1.450,00	-
16	497	CARNE MOÍDA KG	40	KG	25,00	1.000,00	-
17	498	CHARQUE KG	05	KG	42,00	210,00	JERKED
18	499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	-	-	-
19	501	CENOURA KG	10	KG	-	-	-
20	502	CHUCHU VERDE KG	05	KG	-	-	-
21	503	COENTRO (MOLHO)	80	UN	-	-	-
22	504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	3,00	30,00	SÃO JOÃO
23	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	50	UN	3,40	170,00	ITALAC
24	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	5,50	55,00	QUENTINHA
25	508	FEIJÃO PRETO KG	10	KG	9,10	91,00	CHINÊS
26	509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	05	KG	7,30	36,50	CUNHAÚ
27	510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	7,60	76,00	CUNHAÚ
28	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	150	UN	1,60	240,00	NOVOMILHO
29	513	FRANGO KG	50	KG	11,50	575,00	ABATIDO
30	514	GOMA COMUM KG	80	KG	4,50	360,00	JM
31	516	JERIMUM KG	05	KG	-	-	-
32	1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	20	UN	2,10	42,00	QUERO
33	518	LEITE CONDENSADO	22	UN	6,00	132,00	ITALAC



		CAIXA C/ 395 G					
34	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	70	UN	6,90	483,00	
35	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	20	UN	2,50	50,00	-
36	521	LINGUIÇA CALABRESA	05	KG	30,00	150,00	LEBLON
37	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	30	UN	2,70	81,00	VITARELLA
38	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	12	UN	1,60	19,20	QUERO
39	527	MARGARINA 500 G	60	UN	4,60	276,00	PRIMOR
40	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO ENLATADO 200G	40	UN	-	-	-
41	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	9,00	90,00	2 IRMÃOS
42	534	MUSSARELA KG	15	KG	50,00	750,00	PIC-NIC
43	535	MOSTARDA CAIXA COM 190 G	05	UN	-	-	-
44	537	NATA CASEIRA 200 G	10	UN	4,50	45,00	2 IRMÃOS
45	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	05	UN	10,70	53,50	SOYA
46	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	100	UN	2,50	250,00	BREJEIRA
47	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	150	PCT	-	-	-
48	1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	100	PCT	-	-	-




49	1284	POLPA DE FRUTA 400G (UVA)	50	PCT	-	-	
50	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	15	KG	15,00	225,00	BRUSTER
51	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	20	UN	8,40	168,00	COCA COLA
52	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	20	UN	6,10	122,00	ANTARCTICA
53	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	20	UN	7,80	156,00	COCA COLA
54	549	SAL COMUM KG	05	KG	1,00	5,00	MARLIN
55	550	SALSICHA KG	30	KG	15,00	450,00	LEBLON
56	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 G	15	UN	2,20	33,00	DEGUSTAR
57	552	TOMATE COMUM KG	35	KG	-	-	-
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS							TOTAL 13.178,60

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no **Banco do Brasil**, Nº 106.917-9, Agência **1106-1**, e o nosso telefone para contato é **3479-2213**, e e-mail: jhmedeirosmercearia114@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Janeiro de 2021.


Assinatura do responsável
CPF: 877423654-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 40/2021

Emissão: 28/01/2021

Validade: 27/02/2021

Processo: Não inform

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**

CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Matias

Nº: 114

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-00

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expe

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, c documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), T Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (r licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUN por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. P na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os ji e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenie impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclu relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condici finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica

A. Utilize o leitor



15347028012021000000402021101500500001092702202100000008848637000144



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 699729169

Emissão: 28/01/2021 11:35:12
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773362
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021** às **09:47:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.637/0001-44
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2021 a 14/02/2021

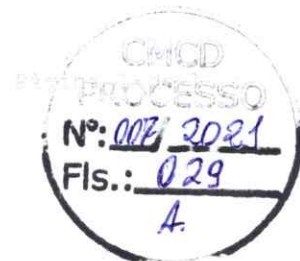
Certificação Número: 2021011602275459410181

Informação obtida em 26/01/2021 09:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.848.637/0001-44
Certidão nº: 3365105/2021
Expedição: 26/01/2021, às 09:56:17
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:17 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: 31A5.8D90.CEC9.A5B9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.848.637/0001-44 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Endereço: RUA MANOEL LUCIO

Contato: 98843-8357

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	250	KG	-	-	-
02	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	06	UN	5,00	30,00	ZEROCAL
03	480	ALHO COMUM KG	06	KG	-	-	-
04	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	40	KG	5,60	224,00	CHINÊS
05	483	ARROZ TIPO 1 KG	10	KG	-	-	-
06	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	80	UN	-	-	-
07	486	BATATINHA KG	10	KG	-	-	-
08	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	-	-	-
09	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	120	UN	-	-	-
10	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	120	UN	3,85	462,00	VITARELLA
11	491	BOLACHA MARIA 400G	120	UN	4,50	540,00	VITARELLA



12	492	CAFÉ EM PÓ 250G	250	UN	3,50	875,00	
13	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	50	UN	-	-	
14	494	CALDO GALINHA/CARN E PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	-	-	-
15	496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	50	KG	32,00	1.600,00	-
16	497	CARNE MOÍDA KG	40	KG	24,00	960,00	-
17	498	CHARQUE KG	05	KG	-	-	-
18	499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	-	-	-
19	501	CENOURA KG	10	KG	-	-	-
20	502	CHUCHU VERDE KG	05	KG	-	-	-
21	503	COENTRO (MOLHO)	80	UN	-	-	-
22	504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	-	-	-
23	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	50	UN	-	-	-
24	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	-	-	-
25	508	FEIJÃO PRETO KG	10	KG	10,00	100,00	CHINÊS
26	509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	05	KG	-	-	-
27	510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	-	-	-
28	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	150	UN	1,75	262,50	SÃO BRAZ
29	513	FRANGO KG	50	KG	-	-	-
30	514	GOMA COMUM KG	80	KG	-	-	-
31	516	JERIMUM KG	05	KG	-	-	-
32	1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	20	UN	2,50	50,00	QUERO



33	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	5,75	126,50	
34	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	70	UN	7,00	490,00	ITAMBÉ
35	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	20	UN			
36	521	LINGUIÇA CALABRESA	05	KG	25,00	125,00	SEARA
37	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	30	UN	2,25	67,50	VITARELLA
38	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	12	UN	2,00	24,00	QUERO
39	527	MARGARINA 500 G	60	UN	-	-	-
40	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO 200G	40	UN	2,90	116,00	QUERO
41	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	-	-	-
42	534	MUSSARELA KG	15	KG	-	-	-
43	535	MOSTARDA CAIXA COM 190 G	05	UN	-	-	-
44	537	NATA CASEIRA 200 G	10	UN	-	-	-
45	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	05	UN	9,90	49,50	SOYA
46	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	100	UN	-	-	-
47	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	150	PCT	3,45	517,50	NZ
48	1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	100	PCT	6,90	690,00	NZ

49	1284	POLPA DE FRUTA 400G (UVA)	50	PCT	5,40	270,00	A. NZ
50	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	15	KG	13,95	29,25	LEBON
51	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	20	UN	6,95	139,00	COCACOLA
52	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	20	UN	6,50	130,00	ANTARCTIC A
53	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	20	UN	6,25	125,00	SUKITA
54	549	SAL COMUM KG	05	KG	1,25	6,25	MARLIN
55	550	SALSICHA KG	30	KG	8,00	240,00	JUAQUA
56	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 G	15	UN	-	-	-
57	552	TOMATE COMUM KG	35	KG	-	-	-
VALOR TOTAL POR EXTENSO:(OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)						TOTAL 8.429,00	

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco **Brasil**, Nº **105604-2**, Agência **1106-1**, e o nosso telefone para contato é **988438357**, e e-mail: **barilabotafogo18@hotmail.com**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Fevereiro de 2021.


 Assinatura do responsável

CPF:

02562110439



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 26/2021 Emissão: 25/01/2021 Validade: 24/02/2021 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 08.977.293/0001-73

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Lucio

Nº: 28

Complemento: A

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica



15344325012021000000262021101500500001092402202100000008977293000173

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 988587458



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Certidão nº: 3300587/2021

Expedição: 25/01/2021, às 12:10:12

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.977.293/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6772057
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73** Inscrição Estadual: **20.206.077-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/01/2021** às **12:08:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.23**.

Validade até **24/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:28 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **BD4A.62C4.8930.3EA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Certidão nº: 3300587/2021

Expedição: 25/01/2021, às 12:10:12

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.977.293/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.977.293/0001-73

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012702353275753452

Informação obtida em 28/01/2021 10:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 26/2021

Emissão: 25/01/2021

Validade: 24/02/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 08.977.293/0001-73

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Lucio

Nº: 28

Complemento: A

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

Autenticação Mecânica



15344325012021000000262021101500500001092402202100000008977293000173

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 988587458



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS
CNPJ: 08.977.293/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:28 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **BD4A.62C4.8930.3EA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6772057
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73** Inscrição Estadual: **20.206.077-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/01/2021 às 12:08:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.23**.

Validade até **24/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: J ALVES DE MEDEIROS ME
CNPJ: 09.026.674/0001-30
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE N°364
Contato: 08498895-6033

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer gênero alimentício, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	250	KG	3,25	812,50	ALEGRE
02	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	06	UN	2,75	16,50	MARATÁ
03	480	ALHO COMUM KG	06	KG	30,00	180,00	-
04	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	40	KG	6,00	240,00	CHINÊS
05	483	ARROZ TIPO 1 KG	10	KG	6,50	65,00	SÃO JOAQUIM
06	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	80	UN	8,00	640,00	DA PRATA
07	486	BATATINHA KG	10	KG	7,00	70,00	-
08	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN	3,00	360,00	REAL SABOR
09	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	120	UN	2,50	300,00	BRASIL
10	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	120	UN	4,00	480,00	ESTRELA
11	491	BOLACHA MARIA 400G	120	UN	4,50	540,00	ESTRELA

33	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN	6,00	132,00	A. ITALAC
34	519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	70	UN	7,00	490,00	CCGL
35	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	20	UN	-	-	-
36	521	LINGUIÇA CALABRESA	05	KG	30,00	150,00	FRIMESA
37	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	30	UN	2,50	75,00	BOM SABOR
38	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	12	UN	3,00	36,00	QUERO
39	527	MARGARINA 500 G	60	UN	4,50	270,00	SADIA
40	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO 200G	40	UN	2,50	100,00	FUGINI
41	533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN	9,00	90,00	SERIDÓ
42	534	MUSSARELA KG	15	KG	35,00	525,00	BIANA
43	535	MOSTARDA CAIXA COM 190 G	05	UN	2,50	12,50	DUSUL
44	537	NATA CASEIRA 200 G	10	UN	3,50	35,00	-
45	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	05	UN	10,00	50,00	PRIMOR
46	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	100	UN	5,00	500,00	BREJEIRA
47	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	150	PCT	4,00	600,00	STERBOM
48	1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	100	PCT	7,00	700,00	STERBOM

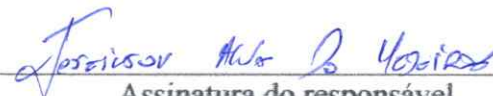
CMCD
 PROCESSO
 Nº: 002/2021
 Fls.: 042
 A.

49	1284	POLPA DE FRUTA 400G (UVA)	50	PCT	5,25	262,50	STERBOM
50	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	15	KG	16,00	240,00	CHESTER
51	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	20	UN	7,50	150,00	COCA COLA
52	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	20	UN	6,50	130,00	ANTARCTICA
53	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	20	UN	6,50	130,00	COCA COLA
54	549	SAL COMUM KG	05	KG	1,00	5,00	ALMIRANTE
55	550	SALSICHA KG	30	KG	10,50	315,00	AVIVAR
56	551	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 G	15	UN	2,50	37,50	SADIO
57	552	TOMATE COMUM KG	35	KG	5,00	175,00	-
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINZE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						TOTAL	15.043,5

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 107779-3, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 98895-6033, e e-mail:josascrav@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2021.


 Assinatura do responsável
 CPF:

040-033-874-22



12	492	CAFÉ EM PÓ 250G	250	UN	4,00	1.000,00	
13	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	50	UN	2,75	137,50	MARATÁ
14	494	CALDO GALINHA/CARN E PCT C/ 6 TABLETES	40	UN	1,50	60,00	MAGGI
15	496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	50	KG	33,00	1.650,00	-
16	497	CARNE MOÍDA KG	40	KG	27,00	1.080,00	-
17	498	CHARQUE KG	05	KG	39,00	195,00	-
18	499	CEBOLA COMUM KG	20	KG	5,00	100,00	-
19	501	CENOURA KG	10	KG	5,00	50,00	-
20	502	CHUCHU VERDE KG	05	KG	3,00	15,00	-
21	503	COENTRO (MOLHO)	80	UN	0,80	64,00	-
22	504	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN	4,00	40,00	SÃO BRÁZ
23	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	50	UN	3,00	150,00	MOCOCA
24	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	KG	7,00	70,00	QUENTINHA
25	508	FEIJÃO PRETO KG	10	KG	10,00	100,00	CRAVIL
26	509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	05	KG	8,00	40,00	CURIMATAÚ
27	510	FEIJÃO COMUM KG	10	KG	8,00	80,00	CURIMATAÚ
28	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	150	UN	1,75	262,50	SÃO BRÁZ
29	513	FRANGO KG	50	KG	12,00	600,00	-
30	514	GOMA COMUM KG	80	KG	4,50	360,00	MACEDO
31	516	JERIMUM KG	05	KG	5,00	25,00	-
32	1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	20	UN	2,50	50,00	QUERO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6773319
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J ALVES DE MEDEIROS**
CNPJ: **09.026.674/0001-30** Inscrição Estadual: **20.206.981-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **26/01/2021** às **09:33:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.108.6**.

Validade até **25/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.026.674/0001-30
Certidão nº: 3362427/2021
Expedição: 26/01/2021, às 09:40:45
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.026.674/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J ALVES DE MEDEIROS

CNPJ: 09.026.674/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

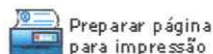
Emitida às 09:43:22 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **8421.7614.5932.EF40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.026.674/0001-30
Razão Social: J ALVES DE MEDEIROS ME
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE 364 A / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS /
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021

Certificação Número: 2021010901590349783841

Informação obtida em 26/01/2021 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1

de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento:38/2021

Emissão:28/01/2021

Validade:27/02/2021

Processo:Não inform

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J ALVES DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 09.026.674/0001-30

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Juvenal Lamartine

Nº:364

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP:59374-00

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF:Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expe

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, c documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), T Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (m licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUN por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. P na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os j e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenie impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclu relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condiç finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos
Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021. Autenticação Mecânica



1534682801202100000038202110150050000109270220210000009026674000130



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1267182644

Emissão: 28/01/2021 11:31:28
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ Nº 70.324.744/0001-47; J.H. DE MEDEIROS – ME, CNPJ Nº 08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS - ME CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 E JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº 08.977.293/0001-73 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 fevereiro de 2021.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Licitação: Dispensa 3/2021 Abertura: 01/02/2021 as 10:55 hrs. Tipo Licitação: Melhor Preço Avaliação: por Item Classificação Objeto: Compras e Serviços
 Situação: Apurada Totalmente Objeto: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.
 Prazo p/ Entrega: 01/02/2021 as 10:55 hrs.

Proposta	Código	Fornecedor	CNP/JCPF	Apresentação Proposta	Convidado
1	14	J ALVES DE MEDEIROS ME	09.026.674/0001-30	15/01/2021 as 10:00 hrs.	
2	21	FRANCENILDO DANTAS ME	70.324.744/0001-47	15/01/2021 as 10:00 hrs.	
3	92	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	21/01/2021 as 10:00 hrs.	
4	205	JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	08.977.293/0001-73	01/02/2021 as 10:00 hrs.	

Total de Participantes: 4

Lote: 1

Código Descrição
 11 ACUCAR CRISTALIZADO 1 KG

D - Desclassificado V - Vencedor E - Empate
 Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 250,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	812,5000	2	21	747,5000	3	92	875,0000	4	205	0,0000

Código Descrição
 479 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 6,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	16,5000	2	21	29,9400	3	92	14,4000	4	205	30,0000

Código Descrição
 480 ALHO COMUM KG

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 6,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	180,0000	2	21	149,9400	3	92	240,0000	4	205	0,0000

Código Descrição
 482 ARROZ PARBOILIZADO KG

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 40,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	240,0000	2	21	207,6000	3	92	240,0000	4	205	224,0000

Código Descrição
 483 ARROZ TIPO 1 KG

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 10,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	65,0000	2	21	55,0000	3	92	62,0000	4	205	0,0000

Código Descrição
 485 BANDEJA DE OVOS C/15 UNID.

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 60,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	640,0000	2	21	516,0000	3	92	520,0000	4	205	0,0000

Código Descrição
 486 BATATINHA KG

Unidade Valor Ele. S.Ele. Desd.
 UNIDADE 10,00000 00 00 00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	70,0000	2	21	83,9000	3	92	0,0000	4	205	0,0000



COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	120,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	360,0000	V	2	21	390,0000	3	92	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	120,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	300,0000	V	2	21	358,8000	3	92	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	120,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	480,0000	V	2	21	598,8000	3	92	4	205	462,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	540,0000	V	2	21	597,6000	3	92	4	205	540,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
492	CAFE EM PÓ 250G	UNIDADE	250,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	1,000,0000	V	2	21	972,5000	3	92	4	205	875,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	50,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	137,5000	V	2	21	44,5000	3	92	4	205	175,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	40,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	60,0000	V	2	21	119,6000	3	92	4	205	56,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KILO	50,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	1,650,0000	V	2	21	1,647,5000	3	92	4	205	1,450,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
497	CARNE MOIDA KG	KILO	40,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	1,080,0000	V	2	21	1,198,0000	3	92	4	205	960,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20,00000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor
1	14	100,0000	V	2	21	78,0000	3	92	4	205	0,0000



COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
501	CENOURA KG															KILO	10,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	50,0000	21	2	21	45,5000	92	3	92	0,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
498	CHARQUE KG															KILO	5,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	195,0000	21	2	21	199,9500	92	3	92	210,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
502	CHUCHUVERDE KG															KILO	5,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	15,0000	21	2	21	5,7500	92	3	92	0,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
503	COENTRO (MOLHO)															UNIDADE	80,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	64,0000	21	2	21	56,0000	92	3	92	0,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
504	COLORAL PCT C/ 500G															UNIDADE	10,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	40,0000	21	2	21	34,0000	92	3	92	30,0000	V	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G															UNIDADE	50,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	150,0000	21	2	21	142,5000	92	3	92	170,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG															UNIDADE	10,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	70,0000	21	2	21	54,9000	92	3	92	55,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
510	FEIJAO COMUM KG															KILO	10,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	80,0000	21	2	21	64,8000	92	3	92	76,0000	D	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
509	FEIJAO MACASSARI VERDE KG															KILO	5,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	40,0000	21	2	21	43,7500	92	3	92	36,5000	V	4	205	0,0000	D	0	0	0	0,0000

Código	Descrição	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
508	FEIJAO PRETO KG															KILO	10,00000	00	00

PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	PP	Participante	Valor	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	100,0000	21	2	21	84,9000	92	3	92	91,0000	V	4	205	100,0000	D	0	0	0	0,0000



COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
511	FLOCAO DE MILHO 500 G	UNIDADE	150,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	262,5000	2	21	207,0000	V	3	92	240,0000	4	205	262,5000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
513	FRANGO KG	KILO	50,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	600,0000	2	21	625,0000	V	3	92	575,0000	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
514	GOMA COMUM KG	KILO	80,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	360,0000	2	21	412,0000	V	3	92	360,0000	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
516	JERIMUM KG	KILO	5,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	25,0000	2	21	24,0000	V	3	92	0,0000	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	UNIDADE	20,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	50,0000	2	21	53,8000	V	3	92	42,0000	4	205	50,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	22,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	132,0000	2	21	120,5600	V	3	92	132,0000	4	205	126,5000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	20,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	0,0000	2	21	50,0000	V	3	92	50,0000	4	205	0,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	70,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	490,0000	2	21	437,5000	V	3	92	483,0000	4	205	490,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	5,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	150,0000	2	21	129,9500	V	3	92	150,0000	4	205	125,0000

Código	Descrição	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	00	00

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	
1	14	75,0000	2	21	65,7000	V	3	92	81,0000	4	205	67,5000



COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G													12,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	36,0000	2	21	22,6800	3	92	19,2000	4	205	24,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G													10,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	90,0000	2	21	79,9000	3	92	90,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
527	MARGARINA 500 G													60,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	270,0000	2	21	238,8000	3	92	276,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1281	MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G													40,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	100,0000	2	21	106,0000	3	92	0,0000	4	205	116,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1285	MOSTARDA 190G													5,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	12,5000	2	21	17,4500	3	92	0,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
534	MUSSARELA KG													15,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	525,0000	2	21	583,2000	3	92	750,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
537	NATA CASEIRA 200 G													10,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	35,0000	2	21	43,5000	3	92	45,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G													100,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	500,0000	2	21	449,0000	3	92	250,0000	4	205	0,0000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)													150,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	600,0000	2	21	525,0000	3	92	0,0000	4	205	517,5000	0	0	0	0	0,0000
Código	Descrição	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)													100,00000	00	00
PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor		
1	14	700,0000	2	21	699,0000	3	92	0,0000	4	205	690,0000	0	0	0	0	0,0000



COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Mod. III

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

1284 POLPA DE FRUTA 400G (UVA)

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	262,5000	2	21	225,0000	3	92	0,0000	4	205	270,0000	0	0	Valor	50,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

542 PRESUNTO DE FRANGO KG

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

545 REFRIGERANTE SABOR COLA 2L

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	240,0000	2	21	194,8500	3	92	225,0000	4	205	209,2500	0	0	Valor	20,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

546 REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

547 REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	150,0000	2	21	139,8000	3	92	168,0000	4	205	139,0000	0	0	Valor	20,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

548 REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

549 SAL COMUM KG

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	130,0000	2	21	126,0000	3	92	122,0000	4	205	130,0000	0	0	Valor	20,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

550 SALSICHA KG

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

551 TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	5,0000	2	21	5,7500	3	92	5,0000	4	205	6,2500	0	0	Valor	5,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

552 TOMATE COMUM KG

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

553 TOMATE COMUM KG

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	37,5000	2	21	32,2500	3	92	33,0000	4	205	0,0000	0	0	Valor	15,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

554 OLEO DE SOJA 900ML

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

555 OLEO DE SOJA 900ML

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	175,0000	2	21	147,0000	3	92	0,0000	4	205	0,0000	0	0	Valor	35,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

556 OLEO DE SOJA 900ML

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

557 OLEO DE SOJA 900ML

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	50,0000	2	21	44,8000	3	92	53,5000	4	205	49,5000	0	0	Valor	5,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000

558 OLEO DE SOJA 900ML

Código	Descrição	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
--------	-----------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	-------	----	--------------	---------	------------	--------	-------

559 OLEO DE SOJA 900ML

PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Valor	PP	Participante	Unidade <td>Valor Ele.</td> <td>S.Ele.</td> <td>Desd.</td>	Valor Ele.	S.Ele.	Desd.
1	14	0,8000	2	21	0,8000	3	92	0,8000	4	205	0,8000	0	0	Valor	5,0000	00	00
														Participante	0	0	0,0000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.981.767/0001 28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com



Vencedores por Item - Dispensa - 00003/2021

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente
Propostas: 01/02/2021 às 10:55 **Abertura:** 01/02/2021 às 10:55 **Julgamento:** 01/02/2021 às 10:55
Homologação: 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00006/2021
Objeto: AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

14 **09.026.674/0001-30** **J ALVES DE MEDEIROS ME**

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
486	BATATINHA KG		KILO	10,0000	7,0000	70,0000
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	REAL SABOR	UNIDADE	120,0000	3,0000	360,0000
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	ESTRELA	UNIDADE	120,0000	4,0000	480,0000
491	BOLACHA MARIA 400G	ESTRELA	UNIDADE	120,0000	4,5000	540,0000
498	CHARQUE KG		KILO	5,0000	39,0000	195,0000
534	MUSSARELA KG	BIANA	UNIDADE	15,0000	35,0000	525,0000
537	NATA CASEIRA 200 G		UNIDADE	10,0000	3,5000	35,0000
549	SAL COMUM KG	ALMIRANTE	UNIDADE	5,0000	1,0000	5,0000
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	BRASIL	UNIDADE	120,0000	2,5000	300,0000
1281	MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G	FUGINI	UNIDADE	40,0000	2,5000	100,0000
1285	MOSTARDA 190G	DUSUL	UNIDADE	5,0000	2,5000	12,5000
Total Fornecedor:						2.622,50

21 **70.324.744/0001-47** **FRANCENILDO DANTAS ME**

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ACUCAR CRISTALIZADO 1 KG	NECTA	KILO	250,0000	2,9900	747,5000
480	ALHO COMUM KG	IMPORTADO	KILO	6,0000	24,9900	149,9400
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	CHINES	KILO	40,0000	5,1900	207,6000
483	ARROZ TIPO 1 KG	SERIDO	KILO	10,0000	5,5000	55,0000
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	MARAVILHA	UNIDADE	80,0000	6,4500	516,0000
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	L.DOSVALES	UNIDADE	50,0000	0,8900	44,5000
499	CEBOLA COMUM KG		KILO	20,0000	3,9000	78,0000
501	CENOURA KG		KILO	10,0000	4,5500	45,5000
502	CHUCHU VERDE KG		KILO	5,0000	1,1500	5,7500
503	COENTRO (MOLHO)		UNIDADE	80,0000	0,7000	56,0000
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	ITALAC	UNIDADE	50,0000	2,8500	142,5000
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	QUENTINHA	UNIDADE	10,0000	5,4900	54,9000
508	FEIJÃO PRETO KG	CURIMATAU	KILO	10,0000	8,4900	84,9000
510	FEIJÃO COMUM KG	DU ZE (CARIOCA)	KILO	10,0000	6,4800	64,8000
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	NORDESTINO	UNIDADE	150,0000	1,3800	207,0000
516	JERIMUM KG		KILO	5,0000	4,8000	24,0000
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	ITALAC	UNIDADE	22,0000	5,4800	120,5600
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	ITALAC	UNIDADE	70,0000	6,2500	437,5000
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	VITARELLA	UNIDADE	30,0000	2,1900	65,7000
527	MARGARINA 500 G	PURO SABOR	UNIDADE	60,0000	3,9800	238,8000
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	RAMADA	UNIDADE	10,0000	7,9900	79,9000
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	ABC	UNIDADE	5,0000	8,9600	44,8000
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	LEBON	KILO	15,0000	12,9900	194,8500
550	SALSICHA KG	BOM TODO	KILO	30,0000	6,9900	209,7000
551	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	DEGUSTAR	UNIDADE	15,0000	2,1500	32,2500
552	TOMATE COMUM KG		KILO	35,0000	4,2000	147,0000
1284	POLPA DE FRUTA 400G (UVA)	SERIDO	UNIDADE	50,0000	4,5000	225,0000
Total Fornecedor:						4.279,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.981.767/0001 28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com



Vencedores por Item - Dispensa - 00003/2021

92		08.848.637/0001-44		J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	MARATA	UNIDADE	6,0000	2,4000	14,4000
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	KNORR	UNIDADE	40,0000	1,4000	56,0000
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG		KILO	50,0000	29,0000	1.450,0000
504	COLORAL PCT C/ 500G	SAO JOAO	UNIDADE	10,0000	3,0000	30,0000
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	CUNHAU	KILO	5,0000	7,3000	36,5000
513	FRANGO KG	ABATIDO	KILO	50,0000	11,5000	575,0000
514	GOMA COMUM KG	JM	KILO	80,0000	4,5000	360,0000
520	LEITE DE GADO 1 LITRO		UNIDADE	20,0000	2,5000	50,0000
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	BREJEIRA	UNIDADE	100,0000	2,5000	250,0000
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	ANTARTICA	UNIDADE	20,0000	6,1000	122,0000
1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	QUERO	UNIDADE	20,0000	2,1000	42,0000
1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	QUERO	UNIDADE	12,0000	1,6000	19,2000
Total Fornecedor:						3.005,10

205		08.977.293/0001-73		JAILSON DANTAS DE MEDEIROS		
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
492	CAFÉ EM PÓ 250G	ICLA	UNIDADE	250,0000	3,5000	875,0000
497	CARNE MOÍDA KG		KILO	40,0000	24,0000	960,0000
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	SEARA	KILO	5,0000	25,0000	125,0000
545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	20,0000	6,9500	139,0000
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	SUKITA	UNIDADE	20,0000	6,2500	125,0000
1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	NZ	UNIDADE	150,0000	3,4500	517,5000
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)	NZ	UNIDADE	100,0000	6,9000	690,0000
Total Fornecedor:						3.431,50
Total Geral:						13.339,05



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 065

A.

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 13.339,05** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2021.02.24 12:06:23 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Assunto: Processo Licitatório nº 03/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C DECRETO Nº 9.412/2018.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para contratação empresa para aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desses produtos para manutenção desta Casa Legislativa, para uso estrutural e funcionamento desta Casa Legislativa, bem como para necessidade de alimentação dos funcionários e vereadores durante o expediente de trabalho, de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

Para um regular procedimento, necessário, ainda, o atendimento do estabelecido no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em especial no parágrafo único, a saber:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



I - **caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;** (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
(grifos do autor)

A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, conforme a dotação orçamentária.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, a **empresa 1 - J. ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.674/0001-30, foi vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44 e 54, no valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A **empresa 2 - FRANCENILDO DANTAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57, no valor de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Já a **empresa 3 - J. H. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44, foi vencedora dos itens 2, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46 e 52, no valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil e cinco reais e dez centavos). A **empresa 4 - JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 089.772.93/0001-73, vencedora dos itens 12, 16, 36, 47, 48, 51 e 53, no valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o mapa de apuração de preços e em conformidade com o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que as empresas ganhadoras estão elencadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, todas com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço apresentado pelas empresas, ficando com a seguinte situação: a **empresa 1 - J. ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.674/0001-30, foi vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44 e 54, no valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A **empresa 2 - FRANCENILDO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47 é a vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57, no valor de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Já a **empresa 3 - J. H. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44, foi vencedora dos itens 2, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46 e 52, no valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil e cinco reais e dez centavos). A **empresa 4 - JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 089.772.93/0001-73, vencedora dos itens 12, 16, 36, 47, 48, 51 e 53, no valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). O valor a ser contratado é o somatório de todas as empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 13.339,05 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidência da Casa Legislativa, e caso necessário da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2021
Fls: 073

A.

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021 por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes produtos, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude das atividades administrativas e legislativas que aconteceram na Câmara Municipal neste ano de 2021;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 1: J. ALVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº:09.026.674/0001-30 vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44, 54, no valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); EMPRESA 2: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ Nº 70.324.744/0001-47 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57 no valor total de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); A EMPRESA 3: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens 02, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46, 52 no valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil, cinco reais e dez centavos); A EMPRESA 4: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº08.977.293/0001-73 vencedora dos itens: 12, 16, 36, 47, 48, 51, 53 no valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). o valor a ser contratado é a somatória das



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ = 13.339,05 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Danielle Delmira Dantas da Costa
Presidente da CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude das atividades administrativas e legislativas que aconteceram na Câmara Municipal neste ano de 2021;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 1: J. ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.026.674/0001-30 vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44, 54, no valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); EMPRESA 2: FRANCENILDO DANTAS - ME, CNPJ Nº 70.324.744/0001-47 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57 no valor total de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); A EMPRESA 3: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens 02, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46, 52 no valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil, cinco reais e dez centavos); A EMPRESA 4: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº 089.772.93/000-73 vencedora dos itens: 12, 16, 36, 47, 48, 51, 53 no valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). o valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ = 13.339,05 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Danielle Delmira Dantas da Costa
Presidente da CPL

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 78751631



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Retifico na edição número 1072, a publicação do código 78751631, por motivo de correção dos dados das empresas 1,2 e 4, passando a ser válida a seguinte publicação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude das atividades administrativas e legislativas que aconteceram na Câmara Municipal neste ano de 2021;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 1: J. ALVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº:09.026.674/0001-30 vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44, 54, no valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); EMPRESA 2: FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ N° 70.324.744/0001-47 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57 no valor total de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); A EMPRESA 3: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens 02, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46, 52 no valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil, cinco reais e dez centavos); A EMPRESA 4: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ N°08.977.293/0001-73 vencedora dos itens: 12, 16, 36, 47, 48, 51, 53 no valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). o valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ = 13.339,05 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Danielle Delmira Dantas da Costa
Presidente da CPL

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 51418123



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	07 / 2021	275099
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2021
Data da Expedição do Termo: 03/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 13339,05
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 5CD36B67ADD69BA7F46F7DDD0BC34F09

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 9FEA9304E03C668690DCA755786C38EB

Nome do Arquivo Anexado: VENCEDORES DE CADA ITEM.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C71C3F36A2545CB44E00CE94526EA9F

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N° 003.pdf
Código Validador do Arquivo: B0BDD5DDA2F217E46C4600B8B7639060

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 261E12331FAAF09E1D378765C33B93E6

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6B5363763BF7EF55CEE4864E7946B7A2

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 54E2FC78B79BE54A6551F8156A618F51

JUSTIFICATIVA(S):



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:275099
Data e hora do Envio: 10/02/2021 16:49:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/03/2021 08:50:47



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA J. ALVES DE MEDEIROS -ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J. ALVES DE MEDEIROS -ME., inscrita no CNPJ nº09.026.674/0001-30, com sede na rua Juvenal Lamartine Nº364, neste ato representado por Joseilson Alves De Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.985 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 040.033.874-22, residente e domiciliado na rua Juvenal Lamartine Nº364, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, Processo nº 007/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44 e 54 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 081

A.

2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 083

A.

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.


José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 088

A.

Joseilson Alves de Medeiros

Joseilson Alves de Medeiros – Representante Legal
Joseilson Alves de Medeiros – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *708.965.344-04*

2.^a *Maria Figueiredo Lopes de Medeiros*

CPF nº. *063.835.964-38*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA FRANCENILDO DANTAS – EPP, inscrita no CNPJ n.º 70.324.744/0001-47, com sede na RUA TRAVESSA ANTONIO DANTAS, n.º 428, neste ato representado por FRANCENILDO DANTAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.257.419 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 785.326.634-00, residente e domiciliado no sítio Carnaúba de baixo, n.º 40, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2021, Processo n.º 007/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56, 57 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Francenildo Dantas

Francenildo Dantas – Representante Legal
Francenildo Dantas – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a *Marcia Francimara Lopes de Medeiros*

CPF nº. *063.835.964-38*

2.^a *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *708.965.344-04*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J.H DE MEDEIROS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, a senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J.H DE MEDEIROS –ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, n.º 114, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, residente e domiciliado na Rua José Matias, 114, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2021, Processo n.º 007/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 02, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46 e 52 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Mexé Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Mpx' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.005,10 (Três mil, cinco reais e dez centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Mpx' Henrique de Medeiros 



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

mpx Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

Mpxé Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

ppx Henrique de Medeiros



8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mpx' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Mpx' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 106

A.

José de Azevedo Dantas

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Mpe Henrique de Medeiros
José Henrique de Medeiros – Representante Legal
J. H. de Medeiros - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a *Cláudia da Silva Dantas*
58876723404
CPF nº.

2.^a *Maria Fátima Lopes de Medeiros*
063.835.964-38
CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS -ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS -ME., inscrita no CNPJ nº08.977.293/.0001-73, com sede na rua Manoel Lúcio, neste ato representado por Jailson Dantas De Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.442 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 025.621.104.39, residente e domiciliado na rua Manoel Lúcio, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, Processo nº 007/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 12, 16, 36, 47, 48, 51 e 53 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n °003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES


11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 115

A.

Jailson Dantas de Medeiros

Jailson Dantas de Medeiros – Representante Legal

Jailson Dantas de Medeiros –ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 702.965.344-04

2.^a Marcos Francisco Lopes de Medeiros

CPF nº. 063.835.964-38

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO: Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J Alves de Medeiros - ME, CNPJ:
09.026.674/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 17, 40, 42, 43, 44 e 54 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n º003/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.622,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

Joseilson Alves de Medeiros -Representante Legal

J Alves de Medeiros

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 75652828

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO: 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº007/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
cnpj nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa FRANCENILDO DANTAS - EPP, CNPJ:
70.324.744/0001-47;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 49, 50, 55, 56 e 57 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº003/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.279,95 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da

FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

Francenildo Dantas - EPP

Francenildo Dantas - Representante Legal

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 55355666

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO: Nº 004/2021.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº007/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J.H DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 02, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 38, 46 e 52 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n º003/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.005,10 (Três mil, cinco reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

J. H. de Medeiros - ME

José Henrique de Medeiros - Representante Legal
Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 28247168

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO: 005/2021.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº007/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Jailson Dantas de Medeiros - ME, CNPJ:
08.977.293/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens 12, 16, 36, 47, 48, 51 e 53 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº003/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.431,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

Jailson Dantas de Medeiros - ME

Jailson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 85835326

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/02/2021.

EDIÇÃO 1074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 07/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113110
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 02/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275099
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2622,50

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J. ALVES DE MEDEIROS - ME
CPF/CNPJ: 09.026.674/0001-30

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 002-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 6DA547F1B306ED04C8BE42C81DB1B919

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/02/2021 09:13:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113110
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 10:13:20



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 07/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113111
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 03/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275099
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 4279,95

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMPRESA FRANCENILDO DANTAS - EPP
CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 003-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: FF629906EC7EAD80541754660E049558

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/02/2021 09:17:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113111
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 10:15:34



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 07/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113123
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 04/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275099
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3005,10

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMPRESA J.H DE MEDEIROS –ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 004-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 66952BCB33D232593C099C3E55810534

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/02/2021 10:20:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113123
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 10:20:27



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 07/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113131
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 05/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275099
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3431,50

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS -ME
CPF/CNPJ: 08.977.293/0001-73

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 005-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: CB0431F73E589E3C08C72041199A1C0B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/02/2021 10:43:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113131
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2021 10:42:36

JAILSON DANTAS DE MEDEIROS – ME
Rua Manoel Lúcio, nº 28, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN
CNPJ nº 08.977.293/0001-73



ITEM	CÓD.	PRODUTO	VALOR INICIAL DA PROPOSTA	VALOR PARA AJUSTE	MARCA
12	492	CAFÉ EM PÓ 250G	R\$ 3,50	R\$ 4,51	ICLA

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2021.

Jailson Dantas de Medeiros

Assinatura do responsável

CPF:

025621104-39

RECEBEMOS DE (IND. E COM. CAFE ICILA LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 05/02/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR * CLIENTE: 131-JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

Valor N.F.: 120,00

ATENÇÃO: [] LI E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS QUE ME

NF-e
No. 000.011.120
SERIE 001

CAFÉ ICh

IND. E COM. CAFE ICILA LTDA
AV. DR. RUY MARIZ, 408,
CENTRO CEP: 59343000
JARDIM DO SERIDO/RN FONE/FAX: (84) 3472-2225

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saida 1
No. 000.011.120
SERIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2421 0208 1777 5000 0145 5500 1000 0111 2017 9683 9887

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização da NFe
324210002655215 2021-02-05 08:05:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS NO ESTABELEC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 200068806

INSC. SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ 08.177.750/0001-45

DATA DE EMISSÃO 05/02/2021

DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/02/2021

HORA DA SAÍDA 08:05

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

ENDEREÇO
RUA MANOEL LUCIO, 28-A

BARRIO CENTRO

CNPJ/CPF 08.977.293/0001-73

CEP 59374000

MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS

UF RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL 202060772

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
80,00	14,40	0,00	0,00	0,00	120,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	V. Aprox. Trib. (IBPT)	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR DO COFINS
					0,00
					TOTAL DA NOTA
					120,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
JOEL PAULINO DANTAS JUNIOR

ENDEREÇO
AV DR RUY MARIZ

MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDO

UF RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL 638.618.954-04

QUANTIDADE 2,000

ESPÉCIE FARDOS

MARCA ICILA

NUMERAÇÃO -1

PESO BRUTO 10,000

PESO LÍQUIDO 10,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	CEST	NCM-SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNITARIO	DESC UN	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ.
		PSIC				UN-T	Q. TRIB	V. UN. TRIB					
000001	CAFE ICILA TORRADO E MOIDO 250GR	1709100	09012200	020	5101	KG	10,000	12,0000	0,00	120,00	80,00	14,40	18,00
SEM INF. ADICIONAIS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTOS DE CESTA BÁSICA COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO EM 33,33%.

OBS: 02 FARDOS DE CAFÉ DE 5KG DE 250G.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE (IND. E COM. CAFE ICLA LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e No. 000.011.393 SERIE 001
DATA DE RECEBIMENTO 08/04/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR * CLIENTE: 131-JAILSON DANTAS DE MEDEIROS Valor N.F.: 72,50	
ATENÇÃO: [] LI E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS QUE ME		

	IND. E COM. CAFE ICLA LTDA AV. DR. RUY MARIZ, 408, CENTRO CEP: 59343000 JARDIM DO SERIDO/RN FONE/FAX: (84) 3472-2225	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saida 1 No. 000.011.393 SERIE 001 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  Nº: 001/2021 326 A
	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 2421 0408 1777 5000 0145 5500 1000 0113 9313 8247 9929		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS FORA ESTAB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200068806	INSC. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 08.177.750/0001-45	Protocolo de autorização da NFe 324210006972836 2021-04-08 13:44:27
--	---------------------------------	-------------------------	----------------------------	--

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE				DATA DE EMISSÃO 08/04/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL JAILSON DANTAS DE MEDEIROS			CNPJ/CPF 08.977.293/0001-73	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 08/04/2021
ENDEREÇO RUA MANOEL LUCIO, 28-A	BAIRRO CENTRO	CEP 59374000	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	HORA DA SAÍDA 13:43
FONE/FAX	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 202060772		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 48,34	VALOR DO ICMS 8,70	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 72,50		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	V. Aprox. Trib. (IBPT) 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 0,00	TOTAL DA NOTA 72,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL WALLISSON DOS SANTOS COSTA	FRETE POR CONTA 1-Emitente 2-Destinatário 1	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO QGX1H64	UF RN	CNPJ/CPF 012.697.364-42
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR RUY MARIZ	MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDO	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1,000	ESPÉCIE FARDO	MARCA ICLA	NÚMERAÇÃO 6882	PESO BRUTO 5,000	PESO LÍQUIDO 5,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	CST PISIC	NCM-SH	CST	CFOP	UN UN-T	QUANT Q. TRIB	V. UNITARIO V. UM TRIB	DESC UN	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ.
000037	CAFE ICLA CLASSICO TORRADO E MOIDO 250GR	1709100	09012200	020	5103	KG	5,000	14,5000	0,00	72,50	48,34	8,70	18,00
SEM INF. ADICIONAIS													

CÁLCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUTOS DE CRSTA BASICA COM REDUCAO NA BASE DE CALCULO EM 33,33%. OBS 01 FARDO DE CAFÉ DE 5KG DE 250G. VENDA REFERENTE NF DE REMESSA N° 11.388, DATADA EM 07/04/2021.	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	100	2,50	250,00	ORI	5	12,50	95	237,50
Item: 539 PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G									
206 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	150	3,46	517,50	ORI	37	127,65	113	389,85
Item: 1282 POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)									
205 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	100	6,90	690,00	ORI	20	138,00	80	552,00
Item: 1283 POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	50	4,50	225,00	ORI	6	27,00	44	198,00
Item: 1284 POLPA DE FRUTA 400G (UVA)									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	15	12,99	194,85	ORI	0	0,00	15	194,85
Item: 542 PRESUNTO DE FRANGO KG									
205 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	20	6,96	139,00	ORI	0	0,00	20	139,00
Item: 545 REFRIGERANTE SABOR COLA 2L									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	20	6,10	122,00	ORI	0	0,00	20	122,00
Item: 546 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L									
206 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	20	6,25	125,00	ORI	0	0,00	20	125,00
Item: 547 REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	5	1,00	5,00	ORI	1	1,00	4	4,00
Item: 549 SAL COMUM KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	30	6,99	209,70	ORI	9	62,91	21	146,79
Item: 550 SALSICHA KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	15	2,15	32,25	ORI	0	0,00	15	32,25
Item: 551 TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	35	4,20	147,00	ORI	5	21,00	30	126,00
Item: 552 TOMATE COMUM KG									

Total Leite: 13.339,05

11.111,13

Total Licitação: 13.339,05

11.111,13





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	80	4,50	360,00	ORI	12	54,00	68	306,00
Item: 514 GOMA COMUM KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	5	4,80	24,00	ORI	1	7,20	3	16,80
Item: 516 JERIMUM KG									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	20	2,10	42,00	ORI	4	8,40	16	33,60
Item: 1279 KETCHUP CAIXA C 300 G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	22	5,48	120,56	ORI	0	0,00	22	120,56
Item: 518 LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 385 G									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	20	2,50	50,00	ORI	9	22,50	11	27,50
Item: 520 LEITE DE QADO 1 LITRO									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	70	6,25	437,50	ORI	12	75,00	58	362,50
Item: 519 LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G									
205 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	5	25,00	125,00	ORI	0	0,00	5	125,00
Item: 521 LINGUIÇA CALABRESA KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	30	2,19	65,70	ORI	4	8,76	26	56,94
Item: 523 MACARRÃO ESPAGUETE 500G									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	12	1,60	19,20	ORI	3	4,80	9	14,40
Item: 1280 MAIONESE CAIXA COM 250 G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	10	7,99	79,90	ORI	3	23,97	7	55,93
Item: 533 MANTEIGA DA TERRA 500 G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	60	3,98	238,80	ORI	8	31,84	52	206,96
Item: 527 MARGARINA 500 G									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	40	2,50	100,00	ORI	24	60,00	16	40,00
Item: 1281 MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	5	2,50	12,50	ORI	1	2,50	4	10,00
Item: 1285 MOSTARDA 190G									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	15	35,00	525,00	ORI	0	0,00	15	525,00
Item: 534 MUSSARELA KG									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	10	3,50	35,00	ORI	3	10,50		24,50
Item: 537 NATA CASEIRA 200 G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	5	8,96	44,80	ORI	1	8,96		35,84
Item: 538 ÓLEO DE SOJA 900ML									

Nº: 007/2021
FIS.: 528
A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	40	1,40	56,00	ORI	6	8,40	34	47,60
Item: 494 CALDO GALINHA/CARNE PCT C/6 TABLETES									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	50	29,00	1.450,00	ORI	6	174,00	44	1.276,00
Item: 496 CARNE DE SOL (LOMBO) KG									
205 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.00000001	40	24,00	960,00	ORI	8	204,00	31	756,00
Item: 497 CARNE MOIDA KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	20	3,90	78,00	ORI	3	11,70	17	66,30
Item: 499 CEBOLA COMUM KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	10	4,55	45,50	ORI	3	13,65	7	31,85
Item: 501 CENOURA KG									
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.00000001	6	39,00	195,00	ORI	1	46,80	3	148,20
Item: 498 CHARQUE KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	5	1,15	5,75	ORI	1	1,72	3	4,02
Item: 502 CHUCHU VERDE KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	80	0,70	56,00	ORI	10	7,00	70	49,00
Item: 503 COENTRO (MOLHO)									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	10	3,00	30,00	ORI	1	3,00	9	27,00
Item: 504 COLORAL PCT C/ 500G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	50	2,85	142,50	ORI	13	37,05	37	105,45
Item: 505 CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	10	5,49	54,90	ORI	0	0,00	10	54,90
Item: 506 FARINHA DE MANDIOCA 1 KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	10	6,48	64,80	ORI	0	0,00	10	64,80
Item: 510 FEIJÃO COMUM KG									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	6	7,30	36,50	ORI	0	0,00	5	36,50
Item: 509 FEIJÃO MACASSARI VERDE KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	10	8,49	84,90	ORI	0	0,00	10	84,90
Item: 508 FEIJÃO PRETO KG									
21 FRANZENILDO DANTAS EPP	01.001.00000001	150	1,38	207,00	ORI	45	62,10	105	365,10
Item: 511 FLOCÃO DE MILHO 500 G									
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.00000001	50	11,50	575,00	ORI	15	172,50	35	397,50
Item: 513 FRANGO KG									

CPAD
Nº: 001/2021
Fis.: 329
A.
Hospedagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Dispensa 3/2021 Procedimento Normal
Lote: 1 UNICO

PEDIDO 7/2021 - AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Fornecedor	OUL	Dotação	Saldo Original			Requisitado			Saldo à Requisitar	
			Quantida	Vlr. Unif.	Valor	Sit.	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		250	2,99	747,50	ORI	40	119,60	210	627,90
Item: 11 ACUCAR CRISTALIZADO 1 KG										
92 J H DE MEDEIROS MERCEARIA	01.001.000000001		6	2,40	14,40	ORI	0	0,00	6	14,40
Item: 479 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML										
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		6	24,99	149,94	ORI	1	27,48	4	122,45
Item: 480 ALHO COMIUM KG										
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		40	5,19	207,60	ORI	4	20,76	36	186,84
Item: 482 ARROZ PARBOILIZADO KG										
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		10	5,50	55,00	ORI	4	22,00	6	33,00
Item: 483 ARROZ TIPO 1 KG										
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		80	6,45	516,00	ORI	16	103,20	64	412,80
Item: 485 BANDEJA DE OVOS C/15 UND.										
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.000000001		10	7,00	70,00	ORI	5	35,00	5	35,00
Item: 486 BATATINHA KG										
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.000000001		120	3,00	360,00	ORI	40	120,00	80	240,00
Item: 488 BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G										
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.000000001		120	2,50	300,00	ORI	30	75,00	90	225,00
Item: 1278 BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G										
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.000000001		120	4,00	480,00	ORI	15	60,00	105	420,00
Item: 490 BOLACHA CREAM CRAKER 400G										
14 J ALVES DE MEDEIROS ME	01.001.000000001		120	4,50	540,00	ORI	15	67,50	105	472,50
Item: 491 BOLACHA MARIA 400G										
205 JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	01.001.000000001		250	3,50	875,00	ORI	35	122,50	215	752,50
Item: 492 CAFÉ EM PÓ 250G										
21 FRANCENILDO DANTAS EPP	01.001.000000001		50	0,89	44,50	ORI	5	4,45	45	39,05
Item: 493 CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G										





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com




SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do Presidente da Câmara Municipal
ao Contador da Câmara Municipal
Israel Carlos Dantas Moura

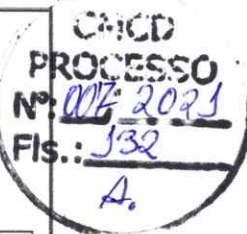
Conforme requerimento para reajuste de preço nos itens (Cód.): 492, solicitado pela empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 08.977.293/0001-73; Considerando as notas fiscais do item mencionados para comprovação do aumento do preço destes; Considerando que o valor inicial do contrato é de R\$ 13.339,05 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) e o aumento requerido pela empresa totaliza o valor de R\$ 217,15 (Duzentos e dezessete reais e quinze centavos); Solicito da assessoria contábil desta Augusta Casa parecer contábil constando saldo e dotação orçamentária de acordo com a resolução N° 011/2016 – TCE, DE 09 de JUNHO DE 2016;

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2021


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.977.293/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO PAGUE MENOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL LUCIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO A
-------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANTRINDADE1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3471-2300/ (84) 3471-2512
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 09:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Certidão nº: 12279365/2021

Expedição: 12/04/2021, às 09:37:46

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.977.293/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.977.293/0001-73

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032501145182448398

Informação obtida em 12/04/2021 09:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS
CNPJ: 08.977.293/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:50 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **FFDB.EDEE.82F8.B7BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6867993
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73** Inscrição Estadual: **20.206.077-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/04/2021** às **09:28:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.19**.

Validade até **09/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 158/2021

Emissão: 12/04/2021

Validade: 12/05/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 08.977.293/0001-73

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Lucio

Nº: 28

Complemento: A

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Autenticação Mecânica



0153954120420210000001582021101500500001091205202100000008977293000173

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1042221362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: 08.977.293/0001-73.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: 08.977.293/0001-73.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

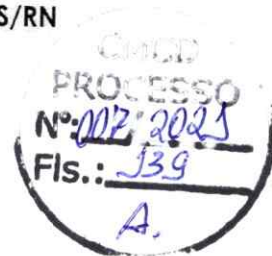
01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 217,15** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Abril de 2021.

ISRAEL CARLOS DANTAS Assinado de forma digital por
MOURA:2682158200016 ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:2682158200016
0 Dados: 2021.04.15 10:56:06 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Marcus Vinicius Dantas da Silva
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando o requerimento para reajuste de preço solicitado pela empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 08.977.293/0001-73; Considerando notas fiscais apresentadas pela referida empresa para demonstrar o aumento no preço dos produtos os quais são fornecidos para a Câmara Municipal conforme a Dispensa de Licitação nº003/2021 referente a gênero alimentício; Solicito da assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer jurídico para a viabilidade de aditivo de valor conforme documentação correlacionada em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: 1º TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – GÊNERO ALIMENTÍCIO

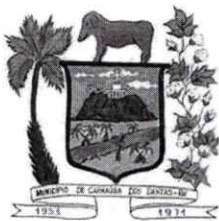
PARECER JURÍDICO

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA "D", e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE EMPRESA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PANDEMIA.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do Termo Aditivo para aumentar o valor do item 12 – café em pó 250g, por situação do aumento de valor no mercado, ao contrato Administrativo nº 005/2021, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item 12, fornecidos pela Empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.293/0001-73.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

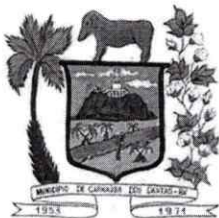
Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual a Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

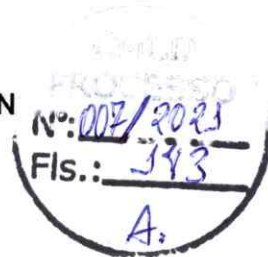
Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **(grifos do autor)**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo é, formalmente, previsto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Segundo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 28ª ed. 2015, p. 331), ensina que o fato deve ser:

- “1 – Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- 2 – Estranho à vontade das partes;
- 3 – Inevitável;
- 4 – Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.”

Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 499 - 500), enfatiza a tutela do equilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.”

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



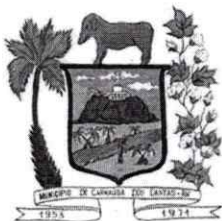
restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)." **(grifos nosso)**

Impõe-se analisar questões complementares, como: A existência de outro fator causador do desequilíbrio contratual; O valor efetivo da desproporcionalidade (se impede a execução do contrato); A época da licitação e da assinatura do contrato (em tese, relações jurídicas anteriores à pandemia possuiriam maiores chances de aplicação do instituto versus relações jurídicas ocorridas no início ou durante a pandemia); e As cláusulas contratuais (é comum haver previsão específica que regule as hipóteses e a maneira do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro).

Há, ainda, outro desafio, o de comprovar o desequilíbrio contratual. Em alguns casos, seria necessário disponibilizar documentos sensíveis às empresas, como notas fiscais de aquisição de insumos e guias de importação, bem como laudos e estudos comparativos que analisem o custo global, comprovando inviabilidade da manutenção do contrato e risco de danos irreparáveis, o que foi demonstrado pela empresa vencedora, demonstrando assim o aumento dos valores do item 12, conforme as notas fiscais apresentadas.

Percebe-se, portanto, que diante da situação econômica que assola o país e o aumento dos valores no mercado, faz-se necessário apresentar o aditivo para alterar o valor inicial do item 12 – café em pó 250g, que corresponde ao valor aditivado de R\$ 217,15 (duzentos e dezessete reais e quinze centavos), que corresponde aproximadamente o acréscimo de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) do preço inicial a Dispensa de Licitação nº 003/2021, no contrato de licitação nº 005/2021.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Nº: 007/2021
Fls.: 146
A.

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.293/0001-73, para aditivar com a consequência alteração do valor inicial do item 12, correspondendo assim ao valor aditivado de R\$ 217,15 (duzentos e dezessete reais e quinze centavos), que corresponde aproximadamente o acréscimo de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) do preço inicial a Dispensa de Licitação nº 003/2021, no contrato de licitação nº 005/2021.

Dessa forma por não ter sido executado 100% do contrato, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pode com relação ao item 12 – café em pó 250 g, ser aditivado, que corresponde ao acréscimo no valor de R\$ 217,15 (duzentos e dezessete reais e quinze centavos), que corresponde aproximadamente o acréscimo de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) por questão de aumento de preço de mercado, como comprovado e requerido pela empresa, ora ganhadora da licitação

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 007/2021
Fls: 542

A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: 08.977.293/0001-73.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME, estabelecida na Rua Manoel Lúcio, nº 28, Bairro Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 08.977.293/0001-73, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Jailson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.442 SSP/RN, e do CPF nº 025.621.104.39, doravante denominado CONTRATADO celebram o 1º (primeiro) termo aditivo ao CONTRATO Nº005/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, Processo nº. 007/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 1,62 % do valor inicial do contrato referente ao item 12 – café em pó 250G referente a gênero alimentício constantes no mapa de apuração decorrente da Dispensa de Licitação nº003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 217,15 (Duzentos e dezessete reais e quinze centavos) que corresponde a 1,62 % do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

CONSIDERANDO que a empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 12 – café em pó 250G referente ao gênero alimentício, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, “d”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS


CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao contrato nº005/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.


CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante



Jailson Dantas de Medeiros - Representante Legal
Jailson Dantas de Medeiros - ME
Contratada

Testemunhas:



Rênia da Costa Dantas

CPF: 702.965.344-04



Francielma Lima de Aguiar

CPF: 060 402 844 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: N°001

CONTRATO: 005/2021

PROCESSO: N°007/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 08.977.293/0001-73;

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 1,62 % do valor inicial do contrato referente ao item 12 – café em pó 250G referente a gênero alimentício constantes no mapa de apuração decorrente da Dispensa de Licitação n°003/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 217,15 (Duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

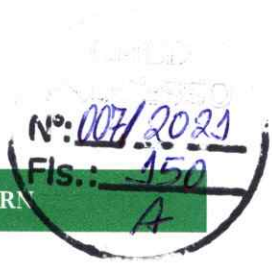
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN



EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

ADITIVO: N°001

CONTRATO: 005/2021

PROCESSO: N°007/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
cnpj n°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME,
CNPJ: 08.977.293/0001-73;

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 1,62 % do valor inicial do contrato referente ao item 12 - café em pó 250G referente a gênero alimentício constantes no mapa de apuração decorrente da Dispensa de Licitação n°003/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 217,15 (Duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 60452125

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/04/2021.

EDIÇÃO 1120. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 07/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113131
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 05/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275099
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3431,50

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, "d"
Objetivo: Aditar aproximadamente 1,62 % do valor inicial do contrato referente ao item 12 – café em pó 250G referente a gênero alimentício.
Período de Vigência: 15/04/2021 à 31/12/2021
Data de Assinatura: 12/04/2021
Data de Publicação: 15/04/2021
Justificativa: Considerando que a empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 12 – café em pó 250G referente ao gênero alimentício, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

217,15

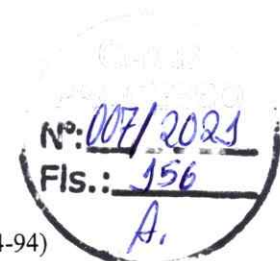
INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS -ME
CPF/CNPJ: 08.977.293/0001-73

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 005-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: CB0431F73E589E3C08C72041199A1C0B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:



Data e hora de envio: 11/02/2021 10:43:00

Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 113131

Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 12:04:48